



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência

Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados

Relatório SEI-GDF n.º 6/2023 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/GATCG

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2023

RELATÓRIO ANALÍTICO QUADRIMESTRAL — IGESDF — CG Nº 001/2018

3º quadrimestre de 2022

DADOS DO CONTRATO DE GESTÃO

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO: 01/2018 (id. 4487652)	Nº SIGGO: 35629 (id. 4419356)
OBJETO CONTRATADO (id. 00060-00000123/2018-64): Estabelecer objetivos, indicadores, metas e responsabilidades do HBDF, HRSM, UPA CEILÂNDIA, UPA NÚCLEO BANDEIRANTE, UPA RECANTO DAS EMAS, UPA SAMAMBAIA, UPA SÃO SEBASTIÃO e UPA SOBRADINHO II, de acordo com Plano Estratégico previsto para o período; responsabilidades da SES; fomentos do DF para o IGESDF; procedimentos para o acompanhamento pelo Poder Executivo.	
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20 anos	INÍCIO/FIM: 12/01/2018 a 11/01/2038
UNIDADES DE SAÚDE: Hospital de Base do Distrito Federal — HBDF; Hospital Regional de Santa Maria — HRSM; Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia Sol Nascente — UPA CEI I; Unidade de Pronto Atendimento Núcleo Bandeirante — UPA NB; Unidade de Pronto Atendimento Recanto das Emas — UPA RE; Unidade de Pronto Atendimento Samambaia — UPA SAM; Unidade de Pronto Atendimento São Sebastião — UPA SS; Unidade de Pronto Atendimento Sobradinho II — UPA SOB II.	

DADOS DO CONTRATADO

ENTIDADE: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF	
CNPJ: 28.481.233/0001-72	AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Distrital nº 5.899/2017, alterada pela Lei Distrital nº 6.270/2019 REGULAMENTAÇÃO: Decreto Distrital nº 39.674/2019
CONTATO: Telefone: (61) 3550-8900	ENDEREÇO DA ENTIDADE CONTRATADA: SRTVN Quadra 701 Lote D, 3º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

DADOS DO MONITORAMENTO

<p>Considerando a existência de várias unidades de saúde abarcadas no Contrato de Gestão nº 001/2018 e, tendo em vista tornar o Relatório Analítico Quadrimestral mais transparente, optou-se por dividi-lo. Os dados de monitoramento analisados nesta 1ª parte referem-se àqueles compartilhados por mais de uma unidade. As demais análises referentes a cada uma das unidades de saúde foram registradas em Relatório próprio. Assim, o presente documento é composto por nove partes, são elas:</p> <p>1ª parte — Relatório 6 — GERAL — 106534992; 2ª parte — Relatório 7 — HBDF — 106538069; 3ª parte — Relatório 8 — HRSM — 106539033; 4ª parte — Relatório 9 — UPA CEILÂNDIA I — 106539658; 5ª parte — Relatório 10 — UPA NÚCLEO BANDEIRANTE — 106540216; 6ª parte — Relatório 11 — UPA RECANTO DAS EMAS — 106540858; 7ª parte — Relatório 12 — UPA SAMAMBAIA — 106541548;</p>

8ª parte — Relatório 13 — UPA SÃO SEBASTIÃO — [106542148](#); e9ª parte — Relatório 14 — UPA SOBRADINHO II — [106542732](#).

PERÍODO DAS ATIVIDADES MONITORADAS DESCRITAS NESTES RELATÓRIOS:	1º de setembro a 31 de dezembro de 2022.
PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRATADA:	Setembro/22: 04016-00099785/2022-65 ; Outubro/22: 04016-00108545/2022-69 ; Novembro/22: 04016-00117035/2022-82 ; e Dezembro/22: 04016-00006368/2023-68 .

FUNDAMENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente Relatório, elaborado pela Gerência de Avaliação Técnico-Assistencial de Contratos de Gestão e de Resultados (GATCG/DAQUA/CGCSS/GAB/SES), refere-se à análise do desempenho assistencial do Contratado, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o texto vigente da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato de Gestão SES-DF nº 001/2018 (id. [4487652](#)), celebrado entre o Instituto e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (id. [4487652](#) atualizado pelo id. [56085441](#)):

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO A CARGO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, **por meio das unidades orgânicas da SES/DF, respeitadas suas competências, é responsável pelo acompanhamento e pela avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO.**

Parágrafo Primeiro. **A CONTRATANTE apresentará, em até 60 (sessenta) dias após a validação dos dados de produção, Relatório analítico quadrimestral, no qual deverão constar análises dos seguintes aspectos:**

I - Indicação das metas com tendência de cumprimento ou superação, com análise das razões da eventual superação;

II - Indicação das metas com tendência de não cumprimento, com análise das razões de avaliação do impacto do não cumprimento;

III - Obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

IV - Ações que possam ser tomadas para auxiliar a execução do CONTRATO DE GESTÃO

V - Recomendações gerais que julgue necessário para a boa execução do CONTRATO DE GESTÃO.

(...) Parágrafo Terceiro. O acompanhamento e a avaliação de execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão realizados com base em:

a) análise de Relatórios elaborados pelo CONTRATADO relativos à execução do Plano de Trabalho Anual com comparativos entre os resultados alcançados e as metas e compromissos acordados;

b) análises decorrentes das atividades de acompanhamento da execução do CONTRATO DE GESTÃO;

c) avaliação do cumprimento dos Planos de Trabalho.

[Grifamos]

Importante destacar que, além do Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus termos aditivos, ao IGESDF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, aplicam-se as disposições da Lei Distrital nº 5.899/2017, que o instituiu, na forma de Serviço Social Autônomo, com o objetivo de prestar assistência médica qualificada e gratuita à população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público; da Lei Distrital nº 6.270/2019, que fez acréscimos à Lei 5.899/2017; do Decreto Distrital nº 39.674/2019, que regulamenta o Instituto; da Portaria SES/DF nº 637/2022, que disciplina a formação e a atuação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação, as competências das Unidades Orgânicas e áreas técnicas da SES/DF relativas ao acompanhamento dos Contratos de Gestão e Resultados, bem como orienta mecanismos de repasses financeiros dos Contratos de Gestão e Resultados celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

Respeitando as competências regimentais estabelecidas à GATCG, não estão contempladas no presente Relatório análises acerca da execução orçamentária e financeira (incluindo qualquer documento de natureza contábil), da incorporação de bens adquiridos pelo IGESDF pela SES/DF ou da variação efetiva dos custos (APURASUS) operacionais da unidade gerida.

Também não cabe a este Relatório examinar o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade nos procedimentos que antecederam à contratualização em questão, tendo sido matéria de elaboração, execução e apreciação de outras unidades/autoridades competentes.

A Lei Distrital nº 5.899/2017 determina que "o contrato de gestão (...) deve ser aditivado anualmente para repactuação dos recursos de fomento destinados, das metas e dos indicadores de desempenho". Neste aspecto, registra-se que, considerando que não houve publicação de Termo Aditivo para formalização de Plano de Trabalho contendo indicadores e metas a serem monitorados no ano de 2022, conforme apontado nos Relatórios do 1º e do 2º quadrimestres de 2022 (Processos SEI: [00060-00318540/2022-47](#) e [00060-00486296/2022-44](#)), os resultados apresentados nas Prestações de Contas do Contratado, assim como as análises contidas neste Relatório, referem-se àqueles indicadores e metas estipulados no 9º Termo Aditivo, de 12/02/2021 (id. [56085441](#)).

Assim, esta 1ª parte do Relatório contempla os seguintes temas:

1. Comissões;
2. Pessoal;
3. Considerações finais; e

4. Lista de Anexos.

1. COMISSÕES

Dispõe o 9º Termo Aditivo (id. [56085441](#)), Anexo I:

I.VI – Requisitos Gerais Para a Execução do Contrato de Gestão

São condições mínimas necessárias para a execução do Contrato de Gestão pelo HBDF:

14. Constituir legalmente e manter em pleno funcionamento as Comissões e Comitês descritos abaixo, a relação com a composição de cada Comissão e comitê precisa estar descrita no Relatório anual. A periodicidade das reuniões deve estar nos Relatórios mensais.

A. Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação e Contratualização do Hospital de Base como Hospital de Ensino; B. Comissão de Análise de Óbitos e Biópsias; C. Comissão de Biossegurança; D. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; E. Comissão de Documentação Médica e Estatística; F. Comissão de Ética em Enfermagem; G. Comissão de Ética Médica; H. Comissão de Farmácia e Terapêutica; I. Comissão de Proteção Radiológica; J. Comissão de Revisão de Prontuários; K. Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho; L. Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes; M. Comissão de Residências Médicas; N. Comissão de Residências Multiprofissionais; O. Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS; P. Comissão Regional de Sistema de Informação do Câncer; Q. Comitê de Ética em Pesquisa; R. Comitê Transfusional; S. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional; T. Comissão de Hemotransfusão; U. Conselho Científico; V. Comissão de Incorporação de Produtos para Saúde; W. Comissão de Incorporação de Equipamentos de Saúde; X. Comissão Gestora Multidisciplinar (NR32).

Ademais, têm-se as seguintes normas regulamentadoras:

- **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):** [Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998](#). A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada multiprofissional e multidisciplinar, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no sistema de saúde, além de assessorar a gestão nas questões referentes a medicamentos. Seu papel vai além da seleção, estando diretamente ligada à educação e promoção do uso racional de medicamentos, por meio da elaboração de protocolos e diretrizes clínicas e da produção de informação independente sobre medicamentos. A CFT é uma estratégia fundamental que propicia ao gestor tomar decisões mais adequadas e segundo as diretrizes estabelecidas pela instituição.
- **Comissão de Residências Multiprofissionais:** [Portaria interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009](#) e [Portaria SES-DF nº 493, de 08 de julho de 2020](#). A Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos.
- **Comitê de Ética em Pesquisa:** [Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012](#) e [Norma Operacional CNS nº 001, de 12 de setembro de 2013](#). É um colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.
- **Comissão de Incorporação de Produtos para Saúde:** [Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011](#).
- **Comissão de Incorporação de Equipamentos de Saúde:** [Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011](#).

A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), a Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU), a Comissão de Ética em Pesquisa, o Conselho Científico e a Comissão de Incorporação de Produtos e Equipamentos para a Saúde (CIPES) foram instituídas na forma centralizada/compartilhada (ou seja, um(a) único(a) Conselho/Comissão exerce as atividades relativas a todas as unidades de saúde geridas pelo IGESDF), razão porque as análises da documentação apresentada foram realizadas nesta 1ª parte do Relatório.

1.1. Análise dos dados apresentados

Em atendimento à solicitação registrada no Relatório id. [90050403](#) (itens 1.7 e 4.1), o Instituto encaminhou, no decorrer do mês de novembro/2022, processos criados especificamente para cada Comissão/Comitê e os disponibilizou à esta Gerência. Assim, em atenção às informações contidas neles e àquelas apresentadas nos processos de prestação de contas anteriormente, apresentam-se as análises:

Quadro 1.1: Resumo do funcionamento das Comissões do IGESDF — 3º quadrimestre 2022

Comissão	Regimento interno	Composição	Periodicidade das reuniões	Análise
Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)	Doc. 90947073 p. 1-10 Publicado: 04/03/2020	Doc. 90947073 p. 11-13 Em: 28/06/2022	Quinzenal Reunião: não informado	Documentação insatisfatória
Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU)	Doc. 90947271 p. 1-6 Publicado: 22/10/2018	Doc. 90947271 p. 7-9 Em: 10/12/2021	Bimestral Reuniões: 21/09/22, 19/10/22 23/11/22 e 14/12/22	Documentação satisfatória

Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	Doc. 90947441 p. 2-17 Publicado: não informada	Doc. 90947441 p. 18-20 Em: 19/04/2022	Quinzenal Reuniões: não informado	Documentação insatisfatória
Comissão de Incorporação de Produtos para Saúde	Doc. não informado Publicado: não informado	Doc. não informado Em: não informado	Não informado Reuniões: não informado	Documentação insatisfatória
Comissão de Incorporação de Equipamentos para a Saúde	Doc. não informado Publicado: não informado	Doc. não informado Em: não informado	Não informado Reuniões: não informado	Documentação insatisfatória

A formação e o funcionamento de Comissões são exigências tanto contratuais quanto da legislação vigente. De forma a facilitar o tráfego das informações, foi sugerido que o Instituto instrísse um processo para cada Comissão/Comitê, onde seriam registrados os dados de funcionamento, e que este fosse disponibilizado à Gerência para monitoramento.

No que tange ao IGESDF, foram recebidos nesta GATCG os processo relativos a prestação de contas das seguintes Comissões:

- Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) — [04016-00028349/2023-92](#); e
- Comissão de Ética em Pesquisa (CEP)— [04016-00012475/2023-25](#).

Contudo, o processo de prestação de contas da Comissão de Ética em Pesquisa apresenta informações referentes a 2023.

1.2. Recomendações

- Recomenda-se que o Instituto seja instado a pronunciar-se sobre as ausências apontadas no Quadro 1.1;
- Que sejam instituídas as Comissões de Incorporação de Produtos para a Saúde e Incorporação de Equipamentos para a Saúde; e
- Que o Contratado mantenha em pleno funcionamento das Comissões conforme estabelecido contratualmente.

2. PESSOAL

O texto vigente da Lei Distrital nº 5.899/2017 previu, no inciso VIII do Art. 2º, que o Contrato de Gestão garantiria ao IGESDF autonomia para contratação e administração de pessoal sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões de atendimento à população.

O Contrato de Gestão nº 001/2018, por sua vez, dispõe sobre a administração de pessoal em diversos dispositivos, dos quais cabe destacar o seguinte:

- (...) ANEXO I – SERVIÇOS FOMENTADOS
 (...) I.VIII. REQUISITOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
 (...) 3. Dispor de pessoal qualificado, com habilitação técnica e legal, **com quantitativo compatível com o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados** (...)
 (...) 4. Dispor de responsável técnico, médico e de enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe;
 [Grifado]

No entanto, os quantitativos ideais de cada classe profissional não constam especificados nos instrumentos contratuais, de modo que, embora o Contratado tenha apresentado relatórios mensais com dados de pessoal que incluem os exigidos na Cláusula Vigésima Segunda do 9º Termo Aditivo (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS), não é possível à esta Gerência avaliar se as quantidades são compatíveis com o perfil do Instituto, das unidades administradas e dos serviços ali prestados.

Ainda, além dos hospitais e das Unidades de Pronto Atendimento, o pessoal celetista é também lotado nas unidades "IGESDF" e "UCAD". Foi observado que existe transferência na lotação de pessoal entre as unidades geridas e essas duas unidades, sendo possível constatar pessoal em falta nos hospitais e nas UPAs lotados em tais unidades. Estas variações ocorrem de forma a abrupta, o que pode distorcer a leitura correta das informações prestadas.

Nesta seara, todas as unidades sob gestão do Instituto tiveram o pessoal cedido e contratado listados por cargos para cada unidade, de forma a relacionar o quadro profissional com suas carteiras de serviço, surgindo, assim, a necessidade de também monitorar as unidades IGESDF e UCAD.

Além disso, destaca-se que houve uma alteração nos dados apresentados pelo Contratado a partir da prestação de contas de novembro/2022. A alteração seguiu orientações desta Gerência e possibilitou um melhor monitoramento de dados pessoal uma vez que a carga horária semanal de cada profissional foi acrescentada a planilha disponibilizada.

2.1. IGESDF

A tabela a seguir fundamenta-se nas Prestações de Contas Mensais — PCMs (setembro — [98282759](#); outubro — [100125798](#); novembro — [101737977](#); e dezembro — [104134799](#)):

Quadro 2.1: Quantidade de Profissionais — IGESDF

CARGO	SET	OUT	NOV		DEZ	
			Quantitativo	Horas	Quantitativo	Horas
Advogado	4	4	4	160	4	160

Agente administrativo	9	8	8	320	9	360
Analista administrativo	2	2	1	40	zero	
Analista <i>compliance</i>	8	8	8	320	8	320
Analista de comunicação	1	1	1	40	1	40
Analista de ensino pesquisa e inovação	1	1	1	40	1	40
Analista de ouvidoria	3	3	3	120	3	120
Analista de relações institucionais	1	1	1	40	1	40
Analista de T. I.	3	3	3	120	1	120
Analista executivo	32	32	35	1.400	35	1.400
Analista	24	25	32	1.280	32	1.280
Analista jurídico	5	5	5	200	5	200
Assessor de atenção à saúde	2	2	2	80	2	80
Assessor de <i>compliance</i> e governança	1	1	1	40	1	40
Assessor de estratégia de ensino	2	2	2	80	2	80
Assessor	17	17	16	640	16	640
Assistente administrativo	27	31	32	1.280	32	1.280
Assistente de faturamento	9	9	9	360	9	360
Assistente de suporte em áudio e vídeo	2	2	2	80	2	80
Assistente Social	1	1	1	30	1	30
Auxiliar administrativo	16	22	32	1.280	33	1.320
Auxiliar de atendimento	14	14	23	920	23	420
Bibliotecário	2	2	2	80	2	80
Chefe	9	9	9	360	9	360
Consultor	12	12	11	440	11	440
Coordenador de enfermagem	1	1	1	40	1	40
Copeiro	2	2	3	120	3	120
Diretor de inovação ensino e pesquisa	1	1	1	40	1	40
Diretor presidente	1	1	1	40	1	40
Diretor vice-presidente	1	1	1	40	1	40
Enfermeiro	22	22	30	1.188	30	1.188
Engenheiro de segurança do trabalho	5	5	5	200	5	200
Especialista administrativo	1	1	1	40	1	40
Especialista em gestão em saúde	1	1	1	40	1	40
Farmacêutico	5	5	4	160	4	160
Fisioterapeuta	2	2	2	60	2	60
Gerente	2	2	1	40	1	40
Médico	17	20	24	610	24	610
Motorista	1	1	1	44	1	44
Nutricionista	zero	zero	2	76	2	76
Ouvidor	1	1	1	40	1	40
Preceptor	1	1	1	6	1	6
Psicólogo	5	5	5	192	5	192
Recepcionista	zero	zero	1	40	1	40
Residente	25	25	25	1.500	25	1.500
Secretaria	4	4	3	120	3	120
Superintendente	2	2	1	40	1	40
Técnico de enfermagem do trabalho	5	6	6	240	6	240
Técnico de laboratório	3	3	1	36	1	36
Técnico de TI	1	1	1	40	1	40
Técnico em segurança do trabalho	14	14	13	520	13	520
Total	330	344	384	15.422	381	15.302

2.2. UCAD

O processo de PCM de outubro/2022 (id. [04016-00108545/2022-69](#)), Anexo I — Pessoal (id. [100125798](#)), não apresentou os dados referentes ao UCAD, por isso, estes se encontram ausentes da análise. Ainda, o processo complementar listado no Memorando 115 (id. [100079113](#)), a saber 04016-00106758/2022-56, não foi disponibilizado à esta GATCG.

Logo, a tabela a seguir fundamenta-se nas PCMs dos meses do quadrimestre em análise (setembro — [98282759](#); novembro — [101737977](#); e dezembro — [104134799](#)):

Quadro 2.2: Quantidade de Profissionais — UCAD

CARGO	SET	OUT	NOV		DEZ	
			Quantitativo	Horas	Quantitativo	Horas
Advogado	5	-	5	200	5	200
Agente Administrativo	5	-	5	200	5	200

Analista Administrativo	1	-	1	40	1	40
Analista de compras	2	-	4	160	4	160
Analista Executivo	33	-	31	1.200	31	1.200
Analista	92	-	104	4.160	104	4.160
Analista Jurídico	1	-	1	40	1	40
Arquiteto	1	-	1	40	1	40
Arquivista	1	-	1	40	1	40
Artífice de Manutenção	24	-	24	1.052	24	1.052
Assessor	6	-	5	200	5	200
Assistente Administrativo	73	-	67	3.040	67	3.040
Assistente de Faturamento	1	-	1	40	1	40
Assistente de Gestão de Custos	1	-	1	40	1	40
Auxiliar Administrativo	21	-	15	600	15	600
Auxiliar de Farmácia	97	-	96	3.840	96	3.840
Biólogo	1	-	1	40	1	40
Carregador	32	-	29	1.160	29	1.160
Chefe	20	-	17	680	17	680
Consultor	24	-	25	1.000	25	1.000
Copeiro	1	-	zero		zero	
Enfermeiro	3	-	3	120	3	120
Engenheiro Civil	6	-	6	240	6	240
Engenheiro Clínico	5	-	6	240	6	240
Engenheiro Eletricista	2	-	2	70	2	70
Especialista	10	-	10	400	10	400
Farmacêutico	68	-	62	2.608	62	2.608
Gerente	5	-	5	200	5	200
Motorista	36	-	44	1.868	44	1.868
Recepcionista	10	-	7	280	7	280
Técnico de Enfermagem	1	-	zero		zero	
Técnico em Farmácia	37	-	38	1.668	38	1.668
Técnico em manutenção de equipamentos	2	-	4	160	4	160
TOTAL	627	-	630	25.626	630	25.666

2.3. Análise

Assim como no quadrimestre passado, a quantidade de profissionais lotados nas unidades aumentou, sendo 15% no IGESDF e em 0,5% no UCAD.

Ainda restam dúvidas, no entanto, em quais locais os funcionários listados no IGESDF e no UCAD realizaram suas atividades laborais.

2.4. Recomendações

a) Sugere-se que o Contratado conceda acesso ao processo 04016-00106758/2022-56, bem como continue tramitando os processos de prestação de contas complementares (com dados de administração de pessoal) futuros à esta GATCG; e

b) Ainda, esta Gerência recomenda que, sempre que possível, os profissionais sejam lotados onde de fato atuam, de forma a possibilitar a adequada compreensão sobre o quadro de pessoal nas unidades sob gestão do Instituto.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Distrital nº 5.899/2017 determina que "o contrato de gestão (...) deve ser aditivado anualmente para repactuação dos recursos de fomento destinados, das metas e dos indicadores de desempenho". Neste aspecto, registra-se que não houve publicação de Termo Aditivo para formalização de Plano de Trabalho contendo indicadores e metas a serem monitoradas no ano de 2022, conforme apontado nos Relatórios do 1º Quadrimestre/2022 ([00060-00318540/2022-47](#)) e do 2º Quadrimestre/2022 ([00060-00486296/2022-44](#)). Assim, os resultados apresentados nas Prestações de Contas do Contratado, assim como as análises contidas neste Relatório, referem-se àqueles indicadores e metas estipulados no 9º Termo Aditivo, de 12/02/2021 (id. [56085441](#)).

3.1. Comissões

Apesar das reiteradas solicitações, o IGESDF não apresentou todos os dados necessários para o monitoramento das Comissões; logo, recomenda-se:

a) Que o Instituto seja instado a pronunciar-se sobre as ausências apontadas no Quadro 1.1;

b) Que sejam instituídas as Comissões de Incorporação de Produtos para a Saúde e Incorporação de Equipamentos para a Saúde; e

c) Que o Contratado mantenha em pleno funcionamento das Comissões conforme estabelecido contratualmente.

3.2. Pessoal

Houve uma alteração nos dados apresentados pelo Contratado a partir da prestação de contas de novembro/2022. A alteração seguiu orientações desta Gerência e possibilitou um melhor monitoramento de dados de pessoal.

Assim, a partir das análises apresentadas no item 2 - PESSOAL, foram feitas as seguintes recomendações:

a) Sugere-se que o Contratado conceda acesso ao processo 04016-00106758/2022-56, bem como continue tramitando os processos de prestação de contas complementares (com dados de administração de pessoal) futuros à esta GATCG; e

b) Ainda, esta Gerência recomenda que, sempre que possível, os profissionais sejam lotados onde de fato atuam, de forma a possibilitar a adequada compreensão sobre o quadro de pessoal nas unidades sob gestão do Instituto.

4. LISTA DE ANEXOS

- 4.1. Processo original — [00060-00000123/2018-64](#);
 - 4.1.1. Contrato de Gestão — [4487652](#);
 - 4.1.2. 9º Termo Aditivo — [56085441](#);
- 4.2. Prestação de Contas Setembro/22 — [04016-00099785/2022-65](#);
- 4.3. Prestação de Contas Outubro/22 — [04016-00108545/2022-69](#);
- 4.4. Prestação de Contas Novembro/22 — [04016-00117035/2022-82](#);
- 4.5. Prestação de Contas Dezembro/22 — [04016-00006368/2023-68](#);
- 4.6. Relatório de Avaliação do 1º quadrimestre/2022 — [00060-00318540/2022-47](#);
 - 4.6.1. Relatório 35 — IGESDF — [90050403](#);
- 4.7. Relatório de Avaliação do 2º quadrimestre/2022 — [00060-00486296/2022-44](#);
 - 4.7.1. Relatório 56 — IGESDF — [98026348](#);
- 4.8. Portaria nº 3.916, de 30/10/1998;
- 4.9. [Portaria interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009](#);
- 4.10. [Portaria SES/DF nº 493, de 08 de julho de 2020](#);
- 4.11. [Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012](#);
- 4.12. [Norma Operacional CNS nº 001, de 12 de setembro de 2013](#);
- 4.13. [Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011](#);
- 4.14. Prestação de Contas da Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) — [04016-00028349/2023-92](#);
- 4.15. Prestação de Contas da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP) — [04016-00012475/2023-25](#);
- 4.16. Processo do plano de trabalho 2023 — [04016-00063917/2022-11](#).

É o Relatório.

Elaboração:

Carolina Pradera Resende — Farmacêutica — matrícula: 196.758-4

Aprovação:

Carolina de Araujo Schwartz — Administradora — matrícula 1.704.946;

Iara de Sousa Cezário Jardim — Fisioterapeuta — matrícula: 1.443.758-9.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO SCHWARTZ - Matr. 1704994-6, Gerente de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados**, em 12/04/2023, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IARA DE SOUSA CEZARIO JARDIM - Matr.1443758-9, Diretor(a) de Avaliação e Qualificação da Assistência**, em 14/04/2023, às 07:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **106534992** código CRC= **50A9F986**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00091751/2023-16

Doc. SEI/GDF 106534992

Criado por [55201967584](#), versão 50 por [55217049946](#) em 12/04/2023 15:57:38.